

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



LEI Nº 562 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

“Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) e o uso do colar de girasol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação das pessoas com TEA no Município de Terra Nova/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Terra Nova/BA, a ser realizada anualmente, em toda semana do dia 02 de abril.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

- I - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;
- II - Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento, especialmente com a realização de palestras com a presença dos pais, dos profissionais das instituições de ensino, dos profissionais da saúde, educação e assistência social;
- III - desenvolver atividades nas áreas da educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer.
- IV - Oferta de serviços objetivando a inclusão das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade).



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 3º. – A Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Esporte e a Secretaria de Saúde, em parceria, serão as incentivadoras da realização destes eventos e das divulgações para os alunos e comunidade em geral.

Artigo 4º - Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, os prédios públicos, havendo orçamento, ficarão iluminados pela cor azul, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 5º - Fica instituído no Município de Terra Nova-Bahia, a “Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD)”, com vistas à atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados das pessoas com deficiência, inclusive das pessoas portadoras do TEA.

Artigo 6º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) será expedida pela Secretaria de Assistência Social, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e ou e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV- Identificação do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) terá validade por tempo indeterminado.

Art. 7º - Em toda sinalização de atendimento prioritário para pessoa com deficiência incluir-se-á o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 8º - Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Nova/BA, o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 9º - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Pessoa com deficiência oculta aquela com deficiência não aparente e não identificável de maneira imediata;

II – Colar de girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis.

Art. 10º -O Poder Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso do colar de girassol por pessoas com deficiência oculta ou por seus familiares

Art. 11º - Ficam os estabelecimentos públicos e privados responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários quanto ao disposto nesta Lei e à possibilidade de uso do colar de girassol como meio de identificação de pessoas com deficiência oculta ou de seus familiares.

Artigo 12º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas através de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo e/ou sua destinação específica.

Artigo 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 09 de agosto de 2023.

Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DO MUNICÍPIO TERRA NOVA/BA



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br